

**LEI N° 833/87**

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à Sra. GERALDA CAMPOS TEIXEIRA a importância de Cz\$ 30.118,70 (trinta mil, cento e dezoito cruzados e setenta centavos), a título de indenização pelo massame do seu barracão, para abertura da Rua 57, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade.

**Art. 2°** - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cz\$ 30.118,70 (trinta mil, cento e dezoito cruzados e setenta centavos), podendo para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de Dezembro de 1987.**

**Germin Loureiro  
Prefeito Municipal**